

CHAMADA PÚBLICA 16/2026

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A BIOECONOMIA INCLUSIVA NO AMAZONAS E NO PARANÁ - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA/FAPEAM

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (Fundação Araucária) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) divulgam a presente Chamada Pública e convidam as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Cooperação Técnico-Científica de Apoio a Pesquisas e Ações Estratégicas para a Bioeconomia Inclusiva na Amazônia e no Paraná.

1. APRESENTAÇÃO:

1.1 A presente Chamada Pública integra as iniciativas de cooperação interfundações voltadas ao fortalecimento de redes interinstitucionais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2 A Chamada tem por finalidade fomentar projetos cooperativos entre pesquisadores e instituições sediadas nos Estados do Amazonas e do Paraná, promovendo a articulação de competências científicas e tecnológicas voltadas ao desenvolvimento sustentável territorial e à bioeconomia.

1.3 Os projetos deverão ser desenvolvidos em regime de cooperação entre equipes dos dois Estados, com participação obrigatória de:

I – 01 (um) coordenador vinculado a ICT sediada no Estado do Amazonas; e

II – 01 (um) coordenador vinculado a ICT sediada no Estado do Paraná.

1.4 Cada coordenador deverá submeter a proposta à Fundação de Amparo à Pesquisa de seu respectivo Estado, observadas as diretrizes desta Chamada e dos anexos institucionais correspondentes.

1.5 Espera-se que os projetos apoiados contribuam para o fortalecimento dos ecossistemas de inovação, para a geração de valor de forma equilibrada entre os territórios e para a promoção do desenvolvimento sustentável, bem como para a consolidação de redes colaborativas de pesquisa e inovação.

1.6 A execução do projeto dar-se-á de forma articulada entre os Estados do Amazonas e do Paraná, competindo a cada equipe a responsabilidade pelas atividades sob sua atribuição, em conformidade com o plano de trabalho aprovado e com as normas das respectivas Fundações.

1.7 Para fins desta Chamada, considera-se:

I – **Bioeconomia**: sistema de produção baseado no uso sustentável de recursos biológicos renováveis, associado a conhecimentos científicos, tecnologias e inovação, com vistas à geração de produtos, processos e serviços de base biológica, com agregação de valor, sustentabilidade ambiental, inclusão social e promoção do desenvolvimento regional;

II – **Projeto Cooperativo**: proposta única, elaborada conjuntamente por dois coordenadores, com execução integrada, articulada e complementar;

III – **Propostas Espelhadas**: submissões realizadas simultaneamente às duas Fundações, contendo conteúdo técnico-científico idêntico.

IV- **Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs)**: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, conforme definido na Lei Nº 13.243, de 11 de Janeiro De 2016.

2. GOVERNANÇA INTERINSTITUCIONAL

2.1 A gestão desta Chamada será realizada por um Comitê Gestor Interinstitucional (CGI).

2.2 O CGI será composto por:

I – 03 (três) representantes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM);

II – 03 (três) representantes da Fundação Araucária.

2.3 Os membros do CGI serão formalmente designados por ato das respectivas Fundações, sendo admitida a indicação de suplentes, que atuarão nos casos de ausência ou impedimento dos titulares.

2.4 A presidência do CGI será exercida por um de seus membros, designado de comum acordo entre as Fundações

parceiras, podendo haver alternância conforme definido entre as instituições.

2.5 As decisões do CGI serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

2.6 Na hipótese de divergência institucional formal entre as Fundações que impeça a deliberação por maioria, a matéria será submetida à apreciação das instâncias superiores de cada Fundação, para decisão conjunta.

2.7 Compete ao CGI:

- I – consolidar os resultados das etapas de avaliação;
- II – dirimir eventuais divergências entre pareceres ou avaliações;
- III – deliberar sobre casos omissos de natureza técnico-científica;
- IV – acompanhar a execução geral da Chamada, quando couber.

3. OBJETIVOS

3.1 Incentivar a articulação entre Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), promovendo a cooperação entre pesquisadores dos Estados do Paraná e do Amazonas, com vistas à formação e ao fortalecimento de redes colaborativas de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

3.2 Apoiar o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias, processos e produtos inovadores voltados à bioeconomia amazônica e paranaense, por meio da integração entre conhecimentos científicos, tecnológicos e saberes tradicionais, visando à geração de resultados compartilhados, à valorização cultural e ao fortalecimento de iniciativas produtivas de base comunitária de Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares (PIPCTAFs).

3.3 Promover a constituição de redes de ações científicas em bioeconomia, abrangendo diversas áreas do conhecimento, assegurando a realização de estudos de viabilidade e o desenvolvimento de soluções com potencial de aplicação e impacto nos Estados do Paraná e do Amazonas, alinhadas às estratégias específicas dos Ecossistemas Regionais de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto “Paraná 2040”, Disponível em: <https://www.iaraucaria.pr.gov.br/parana2040>, bem como às diretrizes do Plano Estadual de Bioeconomia do Amazonas, Disponível em: <https://www.seducti.am.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Plano-estadual-de-bioeconomia-do-Amazonas-Versao-completa.pdf>.

4. EIXOS TEMÁTICOS

As propostas colaborativas entre pesquisadores dos Estados do Paraná e do Amazonas deverão ser orientadas pelos eixos temáticos definidos a seguir, podendo contemplar mais de um eixo, desde que haja clareza na identificação do eixo principal e coerência técnico-científica entre objetivos, metodologia e resultados esperados, evidenciando sua contribuição para o desenvolvimento sustentável territorial em ambos os Estados.

4.1 Eixo 1 – Desenvolvimento Sustentável Territorial e Dinâmicas Regionais

4.1.1 Enquadram-se neste eixo propostas voltadas à análise, compreensão, planejamento e promoção do desenvolvimento sustentável territorial, considerando as especificidades socioeconômicas, ambientais, culturais e institucionais dos Estados do Paraná e do Amazonas.

4.1.2 O escopo deste eixo abrange iniciativas relacionadas à elaboração de diagnósticos territoriais, planejamento estratégico regional, ordenamento territorial, integração de políticas públicas, estudos sobre desigualdades regionais, uso sustentável de recursos naturais e fortalecimento de dinâmicas locais e regionais de desenvolvimento, com ênfase na articulação entre diferentes atores e escalas.

4.2 Eixo 2 – Bioeconomia e Sociobiodiversidade como Vetores de Desenvolvimento Territorial

4.2.1 Enquadram-se neste eixo propostas cujo objeto principal seja o desenvolvimento, o aprimoramento, a validação ou a inovação de produtos, processos e modelos produtivos baseados na bioeconomia e na sociobiodiversidade, compreendidas como vetores estratégicos para o desenvolvimento sustentável territorial.

4.2.2 O escopo deste eixo abrange iniciativas relacionadas a cadeias produtivas da sociobiodiversidade, como óleos vegetais, fitoterápicos, alimentos tradicionais, agroextrativismo, pesca artesanal, bioinsumos e outros produtos de base biológica, priorizando a valorização dos conhecimentos tradicionais, a agregação de valor, a sustentabilidade ambiental e a geração de renda, com potencial de aplicação e impacto nos dois Estados.

4.3 Eixo 3 – Governança Territorial, Arranjos Institucionais e Políticas Públicas

4.3.1 Enquadram-se neste eixo propostas destinadas ao desenvolvimento, à implementação ou à avaliação de modelos, instrumentos e processos de governança territorial, com foco na articulação interinstitucional e na construção de soluções coletivas para o desenvolvimento sustentável.

4.3.2 O escopo deste eixo compreende iniciativas que promovam a integração entre universidades, institutos de pesquisa, órgãos públicos, organizações comunitárias, cooperativas e demais atores sociais, incluindo o desenvolvimento de metodologias participativas, instrumentos de gestão, arranjos institucionais, modelos de cooperação e formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

4.4 Eixo 4 – Tecnologias Sociais, Inovação e Processos Sustentáveis

4.4.1 Enquadram-se neste eixo propostas cujo objeto principal seja o desenvolvimento, a adaptação, a validação ou a aplicação de tecnologias sociais, soluções tecnológicas e processos produtivos sustentáveis voltados ao enfrentamento de desafios territoriais.

4.4.2 O escopo deste eixo abrange tecnologias sociais, bioinsumos, soluções de baixo impacto ambiental, processos produtivos sustentáveis, inovação aplicada, tecnologias digitais para o território, soluções logísticas e produtivas, com ênfase na experimentação, replicabilidade e impacto socioambiental positivo nos contextos amazônico e paranaense.

4.5 Eixo 5 – Inclusão Produtiva, Educação e Capacitação para o Desenvolvimento Territorial

4.5.1 Enquadram-se neste eixo propostas voltadas à promoção da inclusão produtiva, formação de capacidades locais e fortalecimento do capital humano, com foco no desenvolvimento sustentável territorial.

4.5.2 O escopo deste eixo compreende ações relacionadas à qualificação profissional, educação para o desenvolvimento sustentável, formação técnica e científica, extensão universitária, empreendedorismo comunitário, fortalecimento de associações e cooperativas, bem como iniciativas voltadas à valorização de saberes tradicionais, à inclusão social e à geração de oportunidades econômicas nos territórios.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Será destinado à presente Chamada o valor global de até **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, sendo:

I – até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos da Fundação Araucária; e

II – até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos da FAPEAM.

5.2 Poderão ser apoiados até 10 (dez) projetos cooperativos.

5.3 Cada projeto poderá solicitar até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), observados os seguintes limites:

I – até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) junto à FAPEAM; e

II – até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) junto à Fundação Araucária.

5.4 Os recursos financeiros poderão ser destinados às despesas de **CAPITAL, CUSTEIO e BOLSAS**, conforme previsto nas diretrizes específicas de cada Fundação, estabelecidas nos Anexos I (FAPEAM) e II (Fundação Araucária), os quais integram a presente Chamada.

5.5 Os recursos financeiros de responsabilidade da FAPEAM serão provenientes do Programa 3306 – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; Ação 2106 – Fomento e Incentivo à Internacionalização e Cooperação Interinstitucional em Âmbito Nacional e Internacional; Unidade Gestora 16301; categoria de despesa Corrente, do orçamento da FAPEAM, oriundo do Tesouro Estadual, ressalvada a necessidade de definição final dos códigos orçamentários.

5.6 A Fundação Araucária destinará recursos financeiros no valor global de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em conformidade com a Lei Estadual nº 251/2023, correndo à conta de seu orçamento próprio no exercício de 2026, para o financiamento dos projetos selecionados no âmbito desta Chamada;

5.7 Os itens financiáveis, modalidades de bolsas, critérios orçamentários, despesas elegíveis e demais condições financeiras observarão:

I – O Anexo I – Diretrizes Específicas da FAPEAM; e

II – O Anexo II – Diretrizes Específicas da Fundação Araucária.

5.8 A eventual descontinuidade de financiamento por uma das Fundações ensejará reavaliação obrigatória da

viabilidade do projeto pelo Comitê Gestor.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Os recursos financeiros concedidos no âmbito desta Chamada Pública poderão ser utilizados para custear despesas de capital e custeio necessárias à execução dos projetos aprovados, conforme regras específicas de cada Fundação de Amparo à Pesquisa (FAPEAM e Fundação Araucária), observadas suas normas institucionais e regulamentos vigentes.

6.2 As regras específicas observarão:

I – Anexo I (FAPEAM);

II – Anexo II (Fundação Araucária).

6.3 Em caso de conflito entre regras prevalecerá a norma da Fundação financiadora da despesa;

6.4 Os procedimentos operacionais, limites financeiros, critérios detalhados de elegibilidade de despesas, formas de execução e prestação de contas observarão exclusivamente as normas de cada Fundação de Amparo à Pesquisa (FAPEAM e Fundação Araucária), constantes em seus instrumentos normativos próprios e diretrizes específicas desta Chamada.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. Das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs (Instituições Executoras)

7.1.1 Para fins desta Chamada, as ICTs, nos termos da Lei nº 13.243/2016, atuarão como instituições executoras dos projetos, devendo:

a) Estar localizadas no Estado ao qual se vincula o Coordenador do projeto (Amazonas ou Paraná) e possuir sede e CNPJ no respectivo Estado;

b) Enquadrar-se:

I – no caso da Fundação Araucária, como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pública ou privada, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei Estadual nº 20.541/2021;

II – no caso da FAPEAM, como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos da legislação aplicável, ou como instituição de pesquisa e/ou ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos, incluindo centros de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação e, quando cabível, empresas públicas que desenvolvam atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I);

c) Ser a instituição de vínculo do Coordenador do projeto, sendo doravante denominada instituição executora;

d) Garantir o vínculo institucional do Coordenador durante toda a vigência do projeto;

e) Comprometer-se a assegurar condições adequadas para a plena execução do projeto, incluindo infraestrutura, recursos materiais, recursos humanos e apoio técnico e administrativo necessários;

f) Indicar o coordenador institucional responsável pela submissão da proposta e pelo atendimento às exigências documentais desta Chamada;

g) Assegurar a convalidação institucional da proposta por sua instância competente;

h) Apresentar, quando da contratação, as certidões e demais documentos exigidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa correspondente, conforme sua legislação, normas e instrumentos jurídicos aplicáveis.

7.1.2 As instituições proponentes deverão observar:

a) No caso da Fundação Araucária, possuir sede e CNPJ no Estado do Paraná e, em caso de aprovação da proposta, apresentar, quando solicitadas, as certidões previstas no art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atender aos requisitos estabelecidos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para fins de formalização do instrumento jurídico;

b) No caso da FAPEAM, observar as normas estaduais aplicáveis, as resoluções de seu Conselho Superior e as demais diretrizes institucionais vigentes.

7.2. Dos Coordenadores

7.2.1 As propostas deverão ser submetidas em regime de cooperação entre instituições dos Estados do Amazonas e do Paraná, com a indicação de 02 (dois) Coordenadores de Projeto, sendo um vinculado à instituição sediada em cada Estado.

7.2.2 Os Coordenadores dos projetos deverão:

- a) Possuir vínculo formal com a instituição executora do projeto, com sede ou unidade permanente no Estado ao qual se vincula o projeto (Amazonas ou Paraná);
 - a.1) Entende-se por vínculo toda e qualquer forma de relação formal ou institucional entre o Coordenador e a instituição executora do projeto;
 - b) Apresentar anuência formal da instituição de vínculo, por meio de seu dirigente máximo ou representante legal, comprovando vínculo institucional com duração igual ou superior à vigência do projeto;
 - c) Ser brasileiro ou, quando estrangeiro, possuir visto permanente no País, nos termos da legislação vigente;
 - d) Possuir título de Doutor, sendo obrigatória, nos casos de diploma obtido no exterior, a respectiva revalidação nos termos da legislação vigente;
 - e) Ser residente no Estado ao qual se vincula o projeto (Amazonas ou Paraná), conforme a instituição executora;
 - f) Estar com o currículo Lattes do CNPq atualizado no ano de submissão da proposta;
 - g) Possuir cadastro atualizado no sistema institucional da Fundação de Amparo à Pesquisa à qual estiver vinculado, no ano de submissão da proposta;
 - h) Estar adimplente com a Fundação à qual estiver vinculado (FAPEAM ou Fundação Araucária) no momento da submissão e da eventual contratação da proposta, sendo a inadimplência causa de indeferimento;
 - i) Ter a proposta convalidada pela instituição executora (anuência institucional);
 - j) Responsabilizar-se pela elaboração da proposta, submissão da documentação, execução do projeto, gestão dos itens financiáveis, acompanhamento das atividades, elaboração de relatórios técnicos e prestação de contas;
 - k) Adotar todas as providências necessárias à obtenção das permissões, autorizações e aprovações de caráter ético e/ou legal necessárias à execução do projeto, quando aplicável;
 - l) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e da FAPEAM em publicações, trabalhos apresentados em eventos e quaisquer meios de divulgação decorrentes do projeto.

7.2.3 No caso da Fundação Araucária, os Coordenadores deverão:

- a) Possuir vínculo formal com Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pública ou privada, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei Estadual nº 20.541/2021;
- b) Possuir cadastro atualizado na Plataforma Sparkx (<https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>), devendo o cadastro possuir nome idêntico ao constante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2.4 No caso da FAPEAM, os Coordenadores deverão:

- a) Possuir vínculo formal com Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), instituição de ensino superior, centro de pesquisa ou órgão público ou privado sem fins lucrativos;
- b) Na ausência de vínculo empregatício, apresentar documento oficial expedido pela instituição executora contendo anuência expressa para execução do projeto;
- c) Estar cadastrado como membro de Grupo de Pesquisa certificado pela instituição executora no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) Possuir cadastro atualizado no Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM (www.fapeam.am.gov.br), devendo o cadastro possuir nome idêntico ao constante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

7.3. Dos Projetos

7.3.1 Os projetos deverão:

- a) Ser submetidos em regime de cooperação entre instituições dos Estados do Amazonas e do Paraná, com submissão simultânea por cada Coordenador à Fundação de Amparo à Pesquisa de seu respectivo Estado, observando normas, sistemas e prazos específicos estabelecidos nesta Chamada e em seus anexos;
- b) Estar alinhados a, pelo menos, um dos eixos temáticos definidos no item 3 desta Chamada, constituindo requisito obrigatório para fins de enquadramento;
- c) Ser convalidados pela instituição de vínculo dos respectivos Coordenadores, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente;
- d) Ter prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Apresentar, de forma clara e fundamentada:

- I. A caracterização do projeto em um dos eixos temáticos desta Chamada;
- II. A indicação da linha de atuação e sua relevância para o fortalecimento de redes científicas e tecnológicas e para a cooperação interinstitucional entre os Estados envolvidos;
- III. O enquadramento em, no mínimo, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com a devida justificativa de sua contribuição (www.odsbrasil.gov.br);
- IV. O enquadramento indicado nos incisos anteriores deverá estar refletido na Síntese do Projeto (Anexo I) e devidamente fundamentado quanto à sua aderência às diretrizes do Conselho Paranaense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCT-Paraná) e à Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação 2024–2030;
- f) Demonstrar aderência às políticas públicas, diretrizes estratégicas e instrumentos de planejamento em ciência, tecnologia e inovação dos Estados do Amazonas e do Paraná, quando aplicável;
- g) Apresentar coerência entre objetivos, metodologia, cronograma, orçamento e resultados esperados, conforme descrito na proposta e em seus anexos.

8. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Cada proposta deverá ser submetida simultaneamente:

- I – À FAPEAM, pelo coordenador vinculado à instituição sediada no Estado do Amazonas; e
- II – À Fundação Araucária, pelo coordenador vinculado à instituição sediada no Estado do Paraná.

8.2 As submissões deverão ser realizadas nas plataformas eletrônicas das respectivas Fundações:

- I – Sistema SIGFAPEAM, no caso da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br); e
- II – Plataforma Sparkx, no caso da Fundação Araucária (<https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>).

8.3 Cada proposta deverá ser constituída por um único Projeto de Pesquisa, elaborado de forma conjunta pelos coordenadores dos Estados do Amazonas e do Paraná, devendo demonstrar, de forma clara e integrada:

- a) a complementaridade das competências das equipes;
- b) a contribuição técnico-científica de cada instituição executora;
- c) a relevância da cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação; e
- d) o potencial de impacto para os Estados do Amazonas e do Paraná.

8.4 O Projeto de Pesquisa deverá ser equivalente nas submissões realizadas às duas Fundações, admitindo-se apenas adaptações formais estritamente necessárias às plataformas eletrônicas utilizadas.

8.5 O Projeto de Pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição da participação das equipes de cada Estado;**
- b) a distribuição das atividades e responsabilidades entre os coordenadores e equipes envolvidas;**
- c) o plano de execução do projeto;**
- d) a justificativa da relevância da cooperação interestadual;**
- e) o cronograma de execução; e**
- f) a planilha orçamentária consolidada do projeto, contendo a discriminação dos recursos solicitados à FAPEAM e à Fundação Araucária.**

8.6 Os coordenadores serão corresponsáveis pela concepção, elaboração, submissão, execução e acompanhamento técnico-científico do Projeto de Pesquisa junto às respectivas Fundações, observadas as competências institucionais de cada agência financiadora.

8.7 Cada submissão deverá identificar:

- a) o coordenador parceiro vinculado ao outro Estado;
- b) as instituições participantes; e
- c) a composição da equipe executora do projeto.

8.8 As propostas deverão ser instruídas com todos os documentos e informações exigidos pelas respectivas Fundações parceiras, observadas suas normas, diretrizes e procedimentos específicos.

8.9 Para fins de verificação de identidade e consistência das propostas submetidas:

- a) a submissão realizada à FAPEAM deverá conter referência à proposta correspondente submetida à Fundação Araucária; e
- b) a submissão realizada à Fundação Araucária deverá conter referência à proposta correspondente submetida à

FAPEAM.

8.10 Caso sejam constatadas divergências substanciais entre as versões submetidas às duas Fundações, especialmente quanto aos objetivos, metodologia, composição da equipe, cronograma, plano de execução ou orçamento, a proposta será desclassificada.

8.10.1 Para fins desta Chamada, consideram-se divergências substanciais aquelas que comprometam a identidade técnico-científica da proposta entre as versões submetidas, tais como a ocorrência de alterações relevantes nos objetivos, na metodologia, na composição da equipe, no cronograma ou no orçamento.

8.11. As propostas deverão ser instruídas com todos os documentos e informações exigidos pelas respectivas Fundações parceiras, observadas suas normas, diretrizes e procedimentos específicos, sendo de responsabilidade exclusiva dos proponentes garantir a integral conformidade da submissão em ambas as plataformas.

8.11.1 Constituem documentos obrigatórios para submissão da proposta:

- a) formulário complementar da proposta e demais documentos específicos exigidos pela respectiva Fundação de Amparo à Pesquisa;
- b) planilha orçamentária consolidada, contendo a discriminação dos recursos solicitados à FAPEAM e à Fundação Araucária, observado o instrumento orçamentário adotado por cada Fundação;
- c) declaração de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados;
- d) documentos éticos e regulatórios aplicáveis à natureza do projeto, quando exigidos pela respectiva Fundação ou pela legislação pertinente;
- e) demais documentos expressamente previstos nesta Chamada Pública, nestas Diretrizes Específicas e em seus respectivos anexos.

8.11.2 No caso da Fundação Araucária, deverão ser observados os seguintes documentos e procedimentos específicos:

- a) apresentação do Anexo “Roteiro Descritivo da Proposta”, conforme modelo disponibilizado pela Fundação Araucária;
- b) submissão da proposta por meio da Plataforma Sparkx, incluindo o preenchimento do Plano de Trabalho e da documentação nele exigida;
- c) aceite das declarações e responsabilidades constantes dos anexos e formulários da Plataforma Sparkx;
- d) os documentos éticos e regulatórios aplicáveis deverão permanecer sob responsabilidade do Coordenador e da instituição executora, podendo ser solicitados a qualquer tempo pela Fundação Araucária.

8.11.3 No caso da FAPEAM, constituem documentos específicos obrigatórios:

- a) carta de anuência da instituição executora, assinada pelo dirigente competente ou representante legal formalmente designado, comprovando vínculo do coordenador por período compatível com a vigência do projeto;
- b) currículo Lattes atualizado dos coordenadores, no ano de submissão da proposta;
- c) comprovante de cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) diploma de doutorado, frente e verso, devidamente assinado, acompanhado da revalidação, quando emitido no exterior;
- e) comprovante de submissão da proposta junto à Fundação parceira correspondente, quando aplicável;
- f) declaração de manutenção de atividades acadêmico-científicas junto à ICT, em caso de pesquisador aposentado;
- g) demais documentos exigidos pelas normas institucionais da FAPEAM.

8.11.4 Não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos após a submissão da proposta, salvo quando expressamente solicitado pelas Fundações para fins exclusivos de saneamento formal.

8.11.5 O descumprimento das exigências documentais previstas nesta Chamada implicará o não enquadramento ou a desclassificação da proposta.

8.11.6 No caso da FAPEAM, instituições ainda não cadastradas nos sistemas institucionais da Fundação deverão solicitar previamente

9. CRONOGRAMA

Atividades	Data
9.1 Anúncio da Chamada nas páginas oficiais da Fundação Araucária e da FAPEAM	28 de maio de 2026;
9.2 Publicação da Chamada nas páginas oficiais da Fundação Araucária e da FAPEAM e início da submissão das propostas nos sistemas oficiais (Sparkx e SIGFAPEAM)	12 de junho de 2026;
9.3 Data limite para submissão eletrônica das propostas nos sistemas oficiais (Sparkx e SIGFAPEAM)	até dia 27 de julho de 2026, sendo até às 17h para proponentes do Estado do Amazonas e até 23:59h para proponentes do Estado do Paraná;
9.4 Conferência documental e enquadramento das propostas	até 20 de agosto de 2026;
9.5 Divulgação preliminar das propostas inelegíveis	a partir de 24 de agosto de 2026;
9.6 Prazo para recurso referente à elegibilidade	até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação;
9.7 Divulgação final das propostas elegíveis	a partir de 11 de setembro de 2026;
9.8 Análise de mérito técnico-científico e relevância	setembro a outubro de 2026;
9.9 Divulgação preliminar dos resultados de mérito e relevância	a partir de 26 de outubro de 2026;
9.10 Prazo para recurso referente ao mérito	até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação;
9.11 Divulgação do resultado final pós-recursos	a partir de 10 de dezembro de 2026;
9.12 Período de habilitação documental e contratação das propostas aprovadas	janeiro e fevereiro de 2027;
9.13 Implementação e contratação final dos projetos	a partir de março de 2027.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O processo de análise e julgamento das propostas será realizado de forma coordenada entre a FAPEAM e a Fundação Araucária, observando-se as normas, critérios e procedimentos específicos de cada Fundação, de modo a assegurar a coerência, a integridade e o caráter integrado dos projetos apoiados.

10.2 O processo de avaliação compreenderá as seguintes etapas:

I – Enquadramento (análise documental e verificação das condições de elegibilidade);

II – Análise de mérito técnico-científico; e

III – Deliberação conjunta.

10.3 A avaliação das propostas será realizada por consultores *ad hoc* e/ou Comitê de Especialistas designados pela FAPEAM e pela Fundação Araucária, conforme suas normas e procedimentos internos.

10.4 Etapa I – Enquadramento (Análise Documental)

a) A Fundação Araucária realizará a análise documental das propostas submetidas no âmbito do Estado do Paraná, verificando o atendimento aos requisitos de elegibilidade, prazos e documentação exigida;

b) A FAPEAM realizará a análise documental das propostas submetidas no âmbito do Estado do Amazonas, verificando o cumprimento dos requisitos formais estabelecidos nesta Chamada;

c) Serão consideradas inelegíveis as propostas que não atenderem às exigências formais, documentais e de elegibilidade previstas nesta Chamada;

d) Somente as propostas enquadradas por ambas as Fundações serão encaminhadas para a etapa de análise de mérito técnico-científico, sendo que o não enquadramento em qualquer uma das Fundações implicará o indeferimento automático da proposta.

10.5 Etapa II – Análise de Mérito Técnico-Científico

a) As propostas enquadradas serão avaliadas quanto ao mérito técnico-científico, relevância estratégica, potencial de impacto e adequação metodológica;

b) Será verificado o enquadramento da proposta em, pelo menos, um dos eixos temáticos definidos no item 3 desta Chamada;

- c) Os pareceres técnicos deverão conter, no mínimo:
- I. recomendação ou não recomendação da proposta;
 - II. justificativa técnica da avaliação;
 - III. pontuação atribuída conforme os critérios estabelecidos nesta Chamada; e
 - IV. recomendações e observações consideradas pertinentes.

10.6 Etapa III – Deliberação Conjunta

a) A deliberação final das propostas será realizada por meio do Comitê Gestor Interinstitucional de Deliberação Final, composto por representantes designados formalmente pela FAPEAM e pela Fundação Araucária.

b) A decisão final considerará:

- I. o mérito técnico-científico da proposta;
- II. a relevância estratégica e o potencial de impacto;
- III. a disponibilidade orçamentária das Fundações; e
- IV. o equilíbrio entre as propostas selecionadas e os eixos temáticos apoiados.

10.7 O processo de avaliação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.8 Os critérios de avaliação das propostas constam no item 11 desta Chamada.

11. Critérios de Avaliação

11.1 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Crítérios	Pontos
Originalidade, inovação e relevância da proposta, incluindo aplicabilidade e contribuição para a bioeconomia e/ou PIPCTAFs	Até 20 pontos
Consistência e adequação metodológica, considerando a coerência entre objetivos, metodologia, etapas de execução, cronograma e resultados esperados	Até 15 pontos
Articulação institucional e comunitária (integração entre Amazonas e Paraná, governança e participação local)	Até 15 pontos
Alinhamento aos objetivos, diretrizes e eixos temáticos da Chamada	Até 10 pontos
Adequação, coerência e razoabilidade do orçamento, incluindo sua compatibilidade com os objetivos propostos e a relação custo-benefício	Até 10 pontos
Relevância socioeconômica e potencial de impacto para PIPCTAFs	Até 10 pontos
Qualificação e experiência da equipe executora, especialmente do coordenador	Até 10 pontos
Impactos socioambientais positivos, mensuráveis e sustentáveis	Até 10 pontos
Total	100 pontos

11.2 Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

11.3 Projetos com pontuação inferior a 70 pontos não serão aprovados.

12.2 Classificação das Propostas

12.2.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida.

12.2.2 Poderá ser estabelecida nota mínima para recomendação de financiamento, conforme definição conjunta da FAPEAM e da Fundação Araucária.

12.2.3 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior pontuação no critério de originalidade, inovação e relevância da proposta;
- II – Maior pontuação no critério de relevância socioeconômica e potencial de impacto;
- III – Maior pontuação no critério de articulação institucional e comunitária; e
- IV – Maior pontuação no critério de consistência e adequação metodológica.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os proponentes poderão interpor recursos administrativos quanto aos resultados desta Chamada, observados os prazos, procedimentos e sistemas específicos de cada Fundação, devendo o recurso ser interposto exclusivamente na Fundação de vínculo do Coordenador do projeto.

13.2 Os recursos administrativos serão analisados de forma coordenada entre as Fundações parceiras, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e do devido processo administrativo.

13.3 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo Coordenador do projeto, nos prazos estabelecidos no Cronograma desta Chamada.

13.4 A decisão sobre os recursos será única e vinculante para ambas as Fundações.

13.5 Não serão apreciados recursos:

- a) interpostos fora do prazo estabelecido;
- b) apresentados por meio diverso do previsto nesta Chamada;
- c) interpostos após a homologação do resultado final; ou
- d) que incluam fatos novos não apresentados anteriormente.

13.6 As disposições específicas relativas aos procedimentos operacionais de interposição e tramitação de recursos no âmbito de cada Fundação constam nos respectivos Anexos desta Chamada.

14. RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

14.1 O resultado preliminar da análise das propostas poderá ser divulgado pelas Fundações participantes em seus respectivos sítios eletrônicos, para fins de transparência e ciência dos proponentes.

14.2 O resultado final será único, consolidado e homologado por ambas as Fundações, no âmbito de suas respectivas competências:

I. pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, no âmbito de sua competência, com publicação no sítio eletrônico www.fappr.pr.gov.br;

II. pelo Conselho Diretor da FAPEAM, mediante publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgação no sítio eletrônico <https://www.fapeam.am.gov.br>.

14.3 A homologação do resultado final constitui ato administrativo conclusivo do processo de seleção, habilitando as propostas aprovadas à etapa de contratação e formalização dos respectivos instrumentos jurídicos.

14.4 A relação final das propostas aprovadas para financiamento será publicada nos sítios eletrônicos das Fundações participantes e nos meios oficiais de divulgação de cada instituição, incluindo, quando aplicável, os Diários Oficiais dos respectivos Estados.

14.5 A contratação dos projetos aprovados ficará condicionada à celebração dos instrumentos jurídicos próprios entre as Fundações financiadoras e as instituições proponentes, observadas as normas administrativas, financeiras e orçamentárias de cada instituição.

14.6 Aplicam-se a este item as disposições constantes nos Anexos I e II desta Chamada Pública, referentes às Diretrizes Específicas da FAPEAM e da Fundação Araucária.

15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O acompanhamento da execução dos projetos apoiados no âmbito desta Chamada será realizado pela Fundação Araucária e pela FAPEAM, observadas as competências, normas e procedimentos específicos de cada instituição financiadora.

15.2 Os coordenadores dos projetos deverão apresentar relatórios técnico-científicos e prestações de contas técnicas e financeiras, parciais e finais, nos prazos e condições estabelecidos nesta Chamada, no respectivo instrumento jurídico e nas normas institucionais aplicáveis.

15.3 Os relatórios e prestações de contas deverão conter informações sobre a execução das atividades previstas no plano de trabalho, metas alcançadas, resultados obtidos, produtos gerados, publicações, formação de recursos humanos, propriedade intelectual, impactos do projeto e demais informações pertinentes.

15.4 Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser previamente solicitada e formalmente autorizada pela instituição financiadora competente, observadas as normas específicas de cada Fundação e, quando aplicável, em conjunto com as instituições parceiras da Chamada.

15.5 As instituições financiadoras poderão, a qualquer tempo:

I. solicitar informações complementares;

II. realizar visitas técnicas;

III. promover reuniões de acompanhamento;

IV. realizar seminários de avaliação;

V. adotar outros mecanismos de monitoramento e avaliação da execução dos projetos.

15.6 Os coordenadores vinculados às instituições do Estado do Amazonas deverão observar as disposições constantes no Anexo I – Diretrizes Específicas da FAPEAM, especialmente quanto aos procedimentos, prazos e normas aplicáveis ao acompanhamento e à prestação de contas técnica e financeira.

15.7 Os coordenadores vinculados às instituições do Estado do Paraná deverão observar as disposições constantes no Anexo II – Diretrizes Específicas da Fundação Araucária, especialmente quanto aos procedimentos, prazos e normas aplicáveis ao acompanhamento e à prestação de contas técnica e financeira.

15.8 Cada coordenador responderá individualmente pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos de sua respectiva Fundação.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL, ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO E PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou de transferência de tecnologia, apresentarem potencial de exploração econômica ou forem passíveis de proteção por propriedade intelectual, a titularidade, proteção, exploração econômica e repartição de benefícios observarão a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), a Lei nº 13.243/2016, o Decreto nº 9.283/2018, bem como as legislações estaduais pertinentes.

16.2 No âmbito de projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético brasileiro ou ao conhecimento tradicional associado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, a Lei nº 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade), o Decreto nº 8.772/2016 e as normas do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SISGEN, incluindo o devido cadastro das atividades, quando aplicável.

16.3 Quando houver geração de resultados decorrentes de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios deverá ser realizada na forma da legislação vigente, assegurando-se a participação justa e equitativa, inclusive em relação a comunidades indígenas, tradicionais ou locais eventualmente envolvidas.

16.4 A titularidade da propriedade intelectual dos resultados, produtos, processos ou tecnologias desenvolvidas no âmbito desta Chamada será definida de forma compartilhada entre as instituições participantes, observada a contribuição de cada Parte e mediante instrumento jurídico específico, quando couber.

16.4.1 O presente instrumento não implica cessão prévia de direitos de propriedade intelectual anteriormente existentes, os quais permanecem sob titularidade de seus respectivos detentores.

16.4.2 Inovações ou criações desenvolvidas de forma independente por qualquer das Partes, sem relação com o objeto desta Chamada, permanecerão sob sua titularidade exclusiva.

16.5 Quando os resultados forem passíveis de proteção junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, deverá ser formalizada comunicação às instituições financiadoras para definição de titularidade, estratégia de proteção, eventual exploração econômica e repartição de benefícios.

16.6 A exploração econômica dos resultados protegidos por propriedade intelectual, quando houver, será disciplinada em instrumento jurídico específico, devendo prever regras claras de licenciamento, transferência de tecnologia e eventual repartição de royalties entre as Partes.

16.7 As despesas relativas ao depósito, registro, manutenção e defesa da propriedade intelectual poderão ser compartilhadas entre as Partes, conforme acordado em instrumento próprio.

16.8 A cessão ou transferência de direitos de propriedade intelectual a terceiros dependerá de anuência prévia e expressa das instituições envolvidas.

16.9 Serão consideradas confidenciais todas as informações classificadas como sigilosas pelas Partes ou que, por sua natureza, devam ser protegidas nos termos da legislação vigente.

16.10 As Partes declaram observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), autorizando o tratamento de dados pessoais estritamente necessários à execução desta Chamada, nos termos da legislação aplicável.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos nela alocados, por decisão fundamentada das Fundações parceiras, em razão de interesse público superveniente ou exigência legal, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. IMPUGNAÇÃO

18.1 O prazo para impugnação desta Chamada será de 05 (cinco) dias após a divulgação no site da FAPEAM e Fundação Araucária, não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aqueles que, tendo aceitado sem objeção os termos da Chamada, venham apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

18.2 As impugnações serão analisadas de forma conjunta pelas Fundações, sendo a decisão resultante única e vinculante.

19. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

19.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelas Fundações parceiras, no âmbito de suas respectivas competências, em razão de fato superveniente ocorrido durante a execução do projeto, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis, mediante decisão devidamente fundamentada.

19.2 A desistência, cancelamento ou retirada da proposta por qualquer dos coordenadores vinculados a uma das Fundações Parceiras implicará a reavaliação da continuidade do projeto pelo Comitê Gestor Interinstitucional, que deliberará sobre sua manutenção, adequação ou cancelamento.

20. INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

20.1 As instituições participantes, coordenadores, pesquisadores, bolsistas e demais envolvidos na execução dos projetos apoiados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade, boa-fé e transparência, bem como cumprir a legislação aplicável relacionada à prevenção e ao combate à corrupção, fraude, improbidade administrativa e demais ilícitos contra a administração pública.

20.2 Os participantes desta Chamada deverão adotar medidas destinadas à prevenção de irregularidades na execução técnica, administrativa e financeira dos projetos, observadas as normas institucionais da FAPEAM, da Fundação Araucária e da legislação aplicável.

20.3 A constatação de fraude, simulação, falsidade de informações, desvio de finalidade, utilização irregular de recursos públicos ou prática de ato incompatível com os princípios da administração pública poderá ensejar:

I – suspensão da análise ou da execução do projeto;

II – cancelamento da concessão;

III – restituição de recursos;

IV – aplicação das medidas administrativas cabíveis;

V – comunicação aos órgãos competentes para apuração de responsabilidades administrativas, civis e penais.

20.4 A FAPEAM e a Fundação Araucária poderão compartilhar informações institucionais necessárias à verificação da regularidade, integridade e conformidade dos projetos apoiados, observadas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados e ao sigilo administrativo.

20.5 A identificação de indícios de irregularidades relevantes deverá ser comunicada entre as instituições participantes da Chamada para adoção das providências administrativas cabíveis.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente Chamada observa os preceitos da Lei Federal nº 10.973/2004, bem como das legislações estaduais aplicáveis, especialmente a Lei nº 20.541/2021, do Estado do Paraná, e a Lei nº 3.095/2006, do Estado do

Amazonas.

21.2 É de responsabilidade do proponente o conhecimento integral dos termos desta Chamada, dos formulários e dos documentos exigidos para submissão da proposta, visando ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas.

21.3 Não será permitida, em qualquer hipótese, a substituição do coordenador do projeto após a submissão da proposta, salvo disposição expressa das Fundações parceiras.

21.4 Caso o coordenador venha a perder o vínculo com a instituição executora durante a execução do projeto, as Fundações parceiras poderão avaliar a impossibilidade de sua continuidade, observadas as normas aplicáveis e os respectivos instrumentos normativos institucionais.

21.5 As Fundações parceiras não se responsabilizam por danos físicos, mentais ou materiais eventualmente causados aos membros da equipe durante a execução do projeto, nem mantêm qualquer vínculo empregatício com os integrantes da equipe executora.

21.6 Compete à instituição executora assegurar as condições necessárias à execução do projeto, inclusive quanto à proteção e assistência aos membros da equipe, quando cabível.

21.7 Na hipótese de qualquer das Fundações parceiras vir a ser demandada judicialmente em decorrência da execução do projeto, a instituição executora poderá ser responsabilizada pelo ressarcimento de despesas eventualmente suportadas pela respectiva Fundação, observada a legislação aplicável.

21.8 Dificuldades relacionadas ao preenchimento do formulário eletrônico, ao acesso às plataformas ou dúvidas acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser esclarecidas pelos canais institucionais das Fundações parceiras:

a) Fundação Araucária: projetos@fundacaoaraucaria.org.br

b) Suporte à plataforma Sparkx: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

c) Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico Fundação Araucária - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

d) FAPEAM – Departamento de Análise de Projetos (DEAP): deap@fapeam.am.gov.br

21.9 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pelo Comitê Gestor Interinstitucional.

Manaus/AM e Curitiba/PR, 12 de junho de 2026.

13

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

Márcia Perales Mendes Silva
Diretora-Presidente da FAPEAM